



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.292, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial do Estado - Edição Suplementar n° 158.1, de 6/8/2021  
Retificação publicada no Diário Oficial do Estado - Edição Suplementar n° 187.1, de 17/9/2021  
**(REVOGADO PELO DECRETO N° 28.032, DE 13/4/2023, COM EFEITOS A CONTAR DE 1°/1/2023)**

[Alterado pelo Decreto n° 26.865, de 25/1/2022.](#)

~~Nomeia representantes para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, e revoga o Decreto n° 24.511, de 5 de dezembro de 2019.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e nos termos do art. 8° da Lei n° 2.528, de 25 de julho de 2011,~~

~~DECRETA:~~

~~-~~

~~Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Curador da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, para o biênio 2021/2022, os representantes titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:~~

~~I - de livre escolha do Governador do Estado:~~

~~a) Gisele da Silva Santos, Titular e Elizane Nogueira Belarmino, Suplente; representantes da Casa Civil - CC;~~

~~b) Anderson Kuhl, Titular e Francisco de Assis Sobrinho, Suplente; representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER;~~

~~c) Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Titular e Daniele Brasil, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;~~

~~d) Henrique Nery Cipriani, Titular e Alexsandro Lara Teixeira, Suplente; representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - EMBRAPA;~~

~~e) Evandro Cesar Padovani, Titular e Elton Marcos Machado, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; e~~

~~f) Sérgio Gonçalves da Silva, Titular e Alexandre Mori, Suplente; representantes da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.~~

~~f) Sérgio Gonçalves da Silva, Titular e Avenilson Gomes Trindade, Suplente; representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; (**Redação dada pelo Decreto n° 26.865, de 25/1/2022**)~~

~~II - representantes dos Setores Produtivos do Estado:~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

~~a) Clébio Billiany de Mattos, Titular e Nilo Vasconcelos de Oliveira, Suplente; representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;~~

~~b) Paulo Moreira, Titular e Alessandro Macedo, Suplente; representantes da Federação Estadual das Entidades das Micro e Pequenas Indústria do Estado de Rondônia – FEEMPI; e~~

~~c) Silvio Rodrigues Persivo Cunha, Titular e Aleff Ferreira Francisco, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Bens e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO;~~

~~III – representantes das Universidades Públicas, Particulares e Confessionais:~~

~~a) Márcio Rodrigues Miranda, Titular e Sérgio Francisco Loss, Suplente; representantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;~~

~~b) Leonardo de Azevedo Calderon, Titular e Clodoaldo de Oliveira Freitas, Suplente; representantes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR; e~~

~~c) Deusilene Souza Vieira Dall’acqua, Titular e Najla Benevides Matos, Suplente; representantes da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.~~

~~IV – representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE-RO: Francisco Mendes de Sá Barreto Coutinho, Titular e Elcirone Moreira Deiró, Suplente.~~

~~Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao estado de Rondônia.~~

~~Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.511, de 5 de dezembro de 2019, que “Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto nº 21.595, de 31 de janeiro de 2017.”.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2021.~~

~~Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.~~

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador